**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 35/2019**

Aquisição de: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UMA CABINA COMPLETA, COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO, PARA O CAMINHÃO CARGO 2422, QUE FOI ATINGIDO POR INCÊNDIO E PRECISA SER CONSERTADO, PARA TRANSPORTE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TAMBÉM A RETROESCAVADEIRA, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 35/2019.

**Justificativa do Objeto**: O presente processo licitatório tem como objeto a Aquisição de UMA CABINA COMPLETA, COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO, PARA O CAMINHÃO CARGO 2422, QUE FOI ATINGIDO POR INCÊNDIO E PRECISA SER CONSERTADO, PARA TRANSPORTE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TAMBÉM A RETROESCAVADEIRAO Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 35/2019. Tendo em vista que no dia 31 de agosto último ocorreu incêndio no parque de máquinas do Município, sendo que a cabine do caminhão foi totalmente consumida pelas chamas, o mesmo não era segurado e desta forma comprometeu a cabine do mesmo, não oferecendo mais condições de trafegabilidade, sendo assim, fica comprometido o transporte da escavadeira hidráulica e também das Retroescavadeira, de um local para o outro para atendimento dos agricultores do nosso município. Sem o transporte destas máquinas, os serviços ficam totalmente comprometidos, não sendo possível atender a demanda existente, pois até vir um terceiro caminhão para o transporte, perde-se muito tempo, muitas horas de trabalho, sem contar ainda que na maioria das vezes, o percurso para transportar é bem pequeno, e não compensa o caminhão vir para efetuar o transporte. Sendo assim, se faz necessário a aquisição da cabine urgente para atender a demanda da Secretaria de Infra- Estrutura.

**Fundamentação legal**: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

**Justificativa da Dispensa**: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 17500,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

**Justificativa da escolha do fornecedor**: JOÃO AUTO PEÇAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09511995/0001-20 com sede a Rua Rod. BR 282, Km 581, na cidade de Pinhalzinho – SC, é uma empresa idônea, especializada no ramo de peças e assessórios para veículos automotores, bem como da substituição se por acaso constatar que está em desacordo com o exigido pela Contratante.

**Justificativa do valor**: O preço unitário da aquisição de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) pela cabina do caminhão é compatível com o preço praticado no mercado.

**Da Forma de Fornecimento**: Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte forma:

1. A Contratada deverá efetuar a entrega das do equipamento na sede do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, após a emissão da Autorização de Fornecimento de em até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

**Condições de Pagamento**: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

**Dotação orçamentária**: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cod. Red.: 122

Und, Orç.: 12.01

Proj.Atividade: 2038

Complemento elemento: 3.3.90.30.39.

**Vigência**: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**Do Acompanhamento**: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor Ireneu Jose Secchi, Sec. de Infra-Estrutura que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Deliberação**:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 06 de novembro de 2019

Derli Furtado

Prefeito Municipal